



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 035/2016.

De 22 de Agosto de 2016.

“Dispõe sobre limitação de empenhos até 31/12/2016, em atendimento ao art. 42 da Lei Complementar 101/2000, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando as disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando o disposto no art. 42º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 25 da LDO-2016 que estabelece os critérios e formas de Limitação de Empenho;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos até a data de 31/12/2016, fica desde já todos os processos de despesas desta Administração Pública condicionados às Requisições Prévias, exclusivas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, inclusive com relação aos contratos e às licitações.

Art. 3º A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias de Agosto de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal